



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64039.012122/2024-70

Cód verificador: 9707fd01-b40d-4406

ASSUNTO: PE 35- AQUISIÇÃO DE GÁS

INTERESSADO: APROV

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 24/10/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 24/10/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Documento de Formalização de Demanda Nº 14-Aprov/Fisc Adm/1º BEC (a)
- 2- 01 - BI 140-2024 - Equipe Gás GLP (1).pdf
- 3- 02 - Documento de Formalização de Demanda - DFD (2).pdf
- 4- 01 - BI 140-2024 - Equipe Gás GLP.pdf
- 5- 02 - Documento de Formalização de Demanda - DFD.pdf
- 6- 03 - Estudo Tecnico Preliminar - ETP - Gás GLP.pdf
- 7- 06 - Matriz de Riscos - Gás GLP.pdf
- 8- 04 - Relatório da Pesquisa de Preço - Gás GLP.pdf
- 9- 05 - Mapa comparativo - Gás GLP.pdf
- 10- 07 - Termo de referência (TR) - Gás GLP .pdf
- 11- 20- Abertura_de_Processo_Licitatorio_90035_2024_assinado.pdf
- 12- 16- Certificacoes_relevantes_90035_2024_assinado.pdf
- 13- 17- Dispensa_divulgacao_de_IRP_assinado.pdf
- 14- BI Cmt.pdf
- 15- DOU n. 100 - Nomeação do Cmt.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64039.012122/2024-70
- 17- BI_Eqp de Apoio.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64039.012122/2024-70
- 19- Anexo II - Termo de Contrato.pdf
- 20- Anexo III - Ata de Registro de preço valendo.pdf
- 21- ANEXO IV - Modelo de Proposta.pdf
- 22- Edital.pdf
- 23- 16- Certificacoes_relevantes_90035_2024_assinado.pdf
- 24- 37- CERTIFICACAO_MODELOS_AGU_2025_assinado.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64039.012122/2024-70
- 26- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64039.012122/2024-70
- 28- DOU.pdf
- 29- Publicação Jornal.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64039.012122/2024-70

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Documento de Formalização de Demanda Nº 14-Aprov/Fisc Adm/1º BEC

Caicó, RN, 24 de outubro de 2024.

Assunto: DIEx de abertura de Pregão Eletrônico para aquisição de Gás GLP.

Anexos:

- [1\) 01 - BI 140-2024 - Equipe Gás GLP \(1\).pdf](#)
- [2\) 02 - Documento de Formalização de Demanda - DFD \(2\).pdf](#)

1. Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para aquisição de Gás GLP, conforme itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel, uso industrial.	Kg	8400	R\$ 9,74	R\$ 81.816,00
VALOR TOTAL			R\$ 81.816,00		

2. O presente processo foi elaborado pelo [REDACTED] Chefe do Setor de Aprovevisionamento da Sede do 1º BEC, auxiliado pelo [REDACTED] com intuito de adquirir Gás GLP para suprir as necessidades deste Setor . Segue abaixo o link do Drive contendo a documentação do referido processo:

[Pregão - Aquisição de Gás GLP.](#)

3 . A d e m a i s , s e p r o c e s s o f o i c o n f e c c i o n a d o d e m v i s t a a b e r t u r a d e P r o c e s s o A d m i n i s t r a t i v o , i n s t a u r a d o c o m P o r t a r i a p e l a A s s e A p A s J u r d / 1 º B E C , o q u a l i r á a p u r a r a n ã o e n t r e g a d o m a t e r i a l p o r p a r t e d a e m p r e s a v e n c e d o r a d o s r e f e r i d o s i t e m s n a D i s p e n s a d e L i c i t a ç ã o 9 0 0 1 2 / 2 0 2 4 e d o P r e g ã o 9 0 0 2 8 / 2 0 2 4 .

Assinaturas

[REDACTED]

Fiscal Administrativo

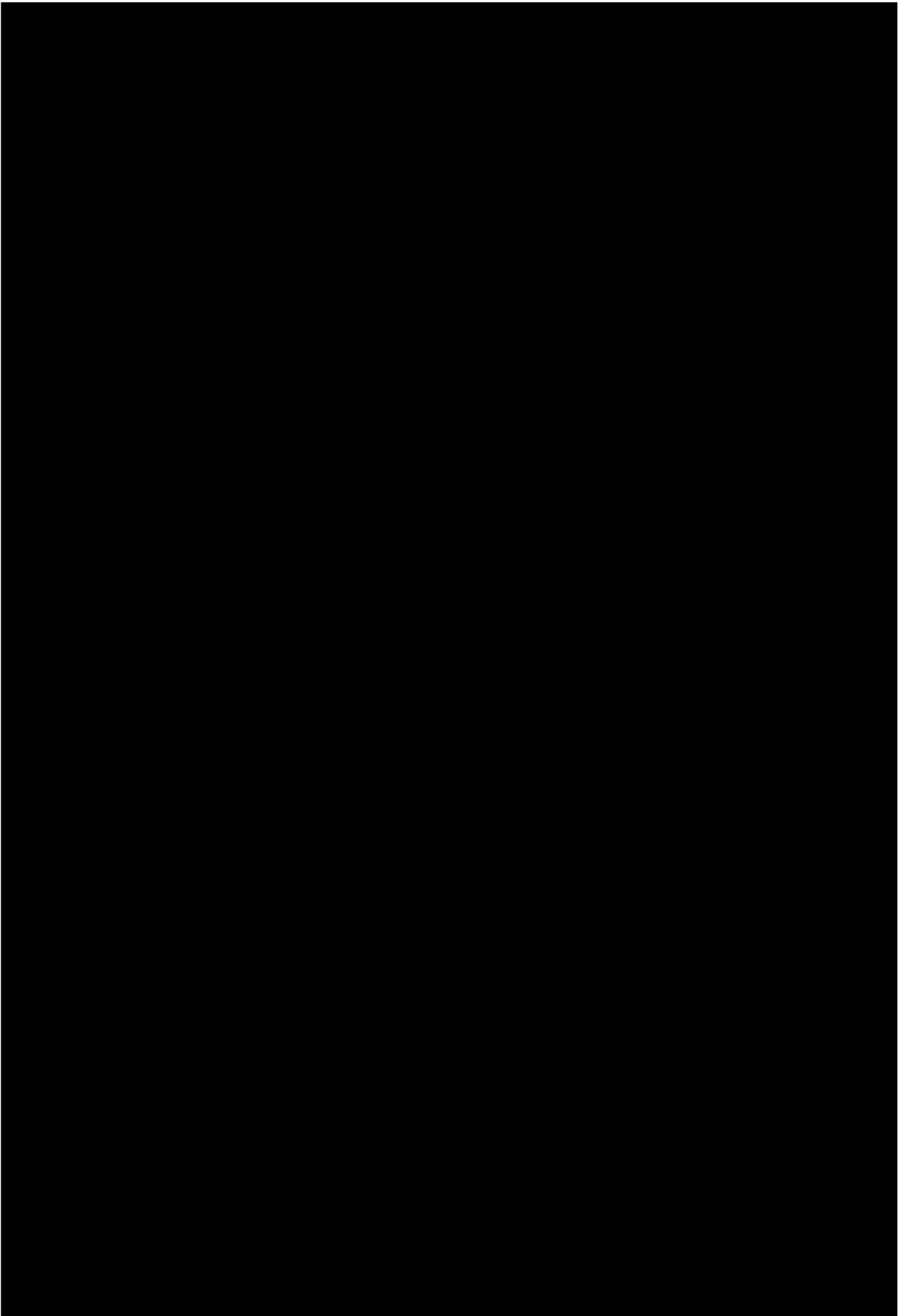
[Redacted]
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

[Redacted]
Auxiliar do Setor Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [Redacted] em 24/10/2024, às 14:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hxsc-9KID-dL8s-GN6V

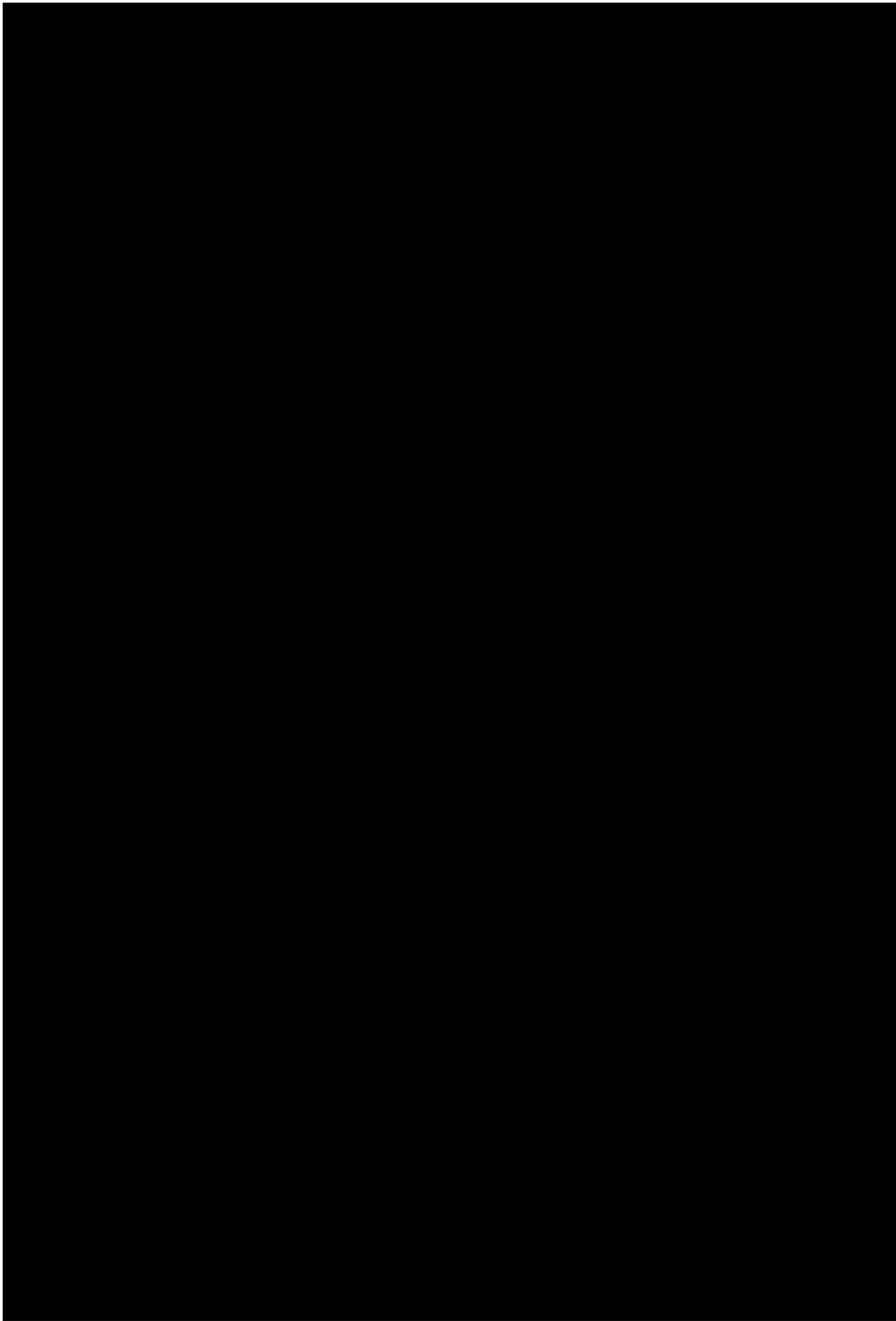


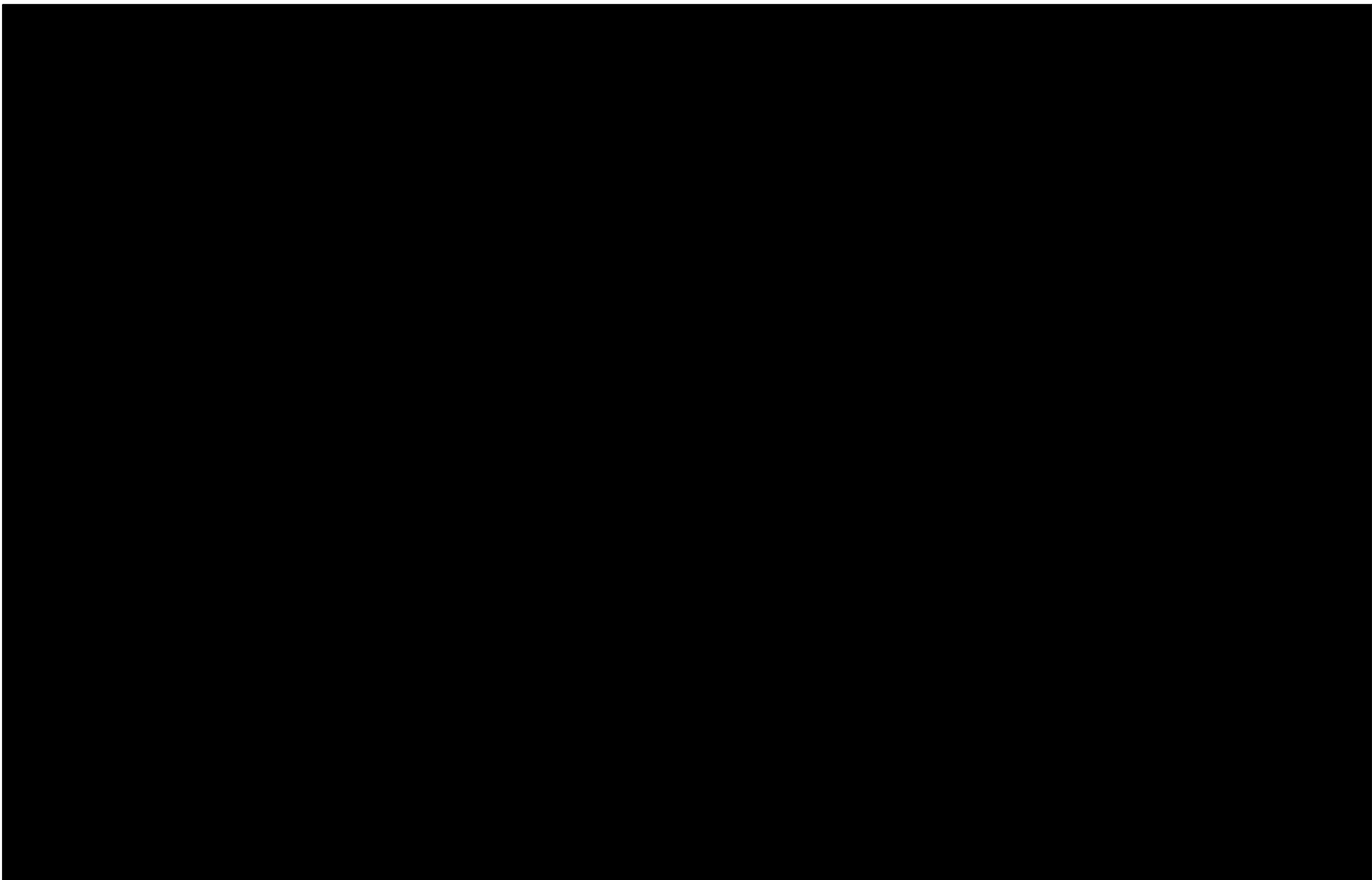
b. EQUIPE DE GESTÃO DA OM

ASSESSOR E AUXILIARES DE GESTÃO

A natureza obrigatória da elaboração do ETP e a necessidade de que os procedimentos de aquisição sejam definidos nas especificações, criaram a necessidade de Equipe de Planejamento da Contratação.

Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo os militares para compor a Equipe de Planejamento de Pregão Eletrônico, referente à contratação de Gás GLP para suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento do 1º BEC e de seus Destacamentos.





Número do Documento de Formalização da Demanda: 261/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
APROV	28/11/2025 00:00	160339	
Descrição sucinta do objeto			
Pregão Eletrônico para aquisição de Gás GLP.			

2. Justificativa de Necessidade

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, organização militar sediada em Caicó-RN tem como missão, além do adestramento contínuo da tropa, cooperar com o desenvolvimento econômico e social da região nordestina, executando ações subsidiárias por meio de manutenção, recuperação e construção de estradas, aeroportos, açudes, barragens e perfuração de poços.

Isto posto, esse processo tem por finalidade a licitação para gás GLP com o intuito de suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento e de seus destacamentos, no tocante a confecção das refeições dos militares lotados nas respectivas Organizações.

Sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar o Pregão SRP, no qual evidencia a necessidade da aquisição do produto.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO Unidade de fornecimento: Quilograma	8.400,009,74		81.816,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 24/10/2024 12:17:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de contratação

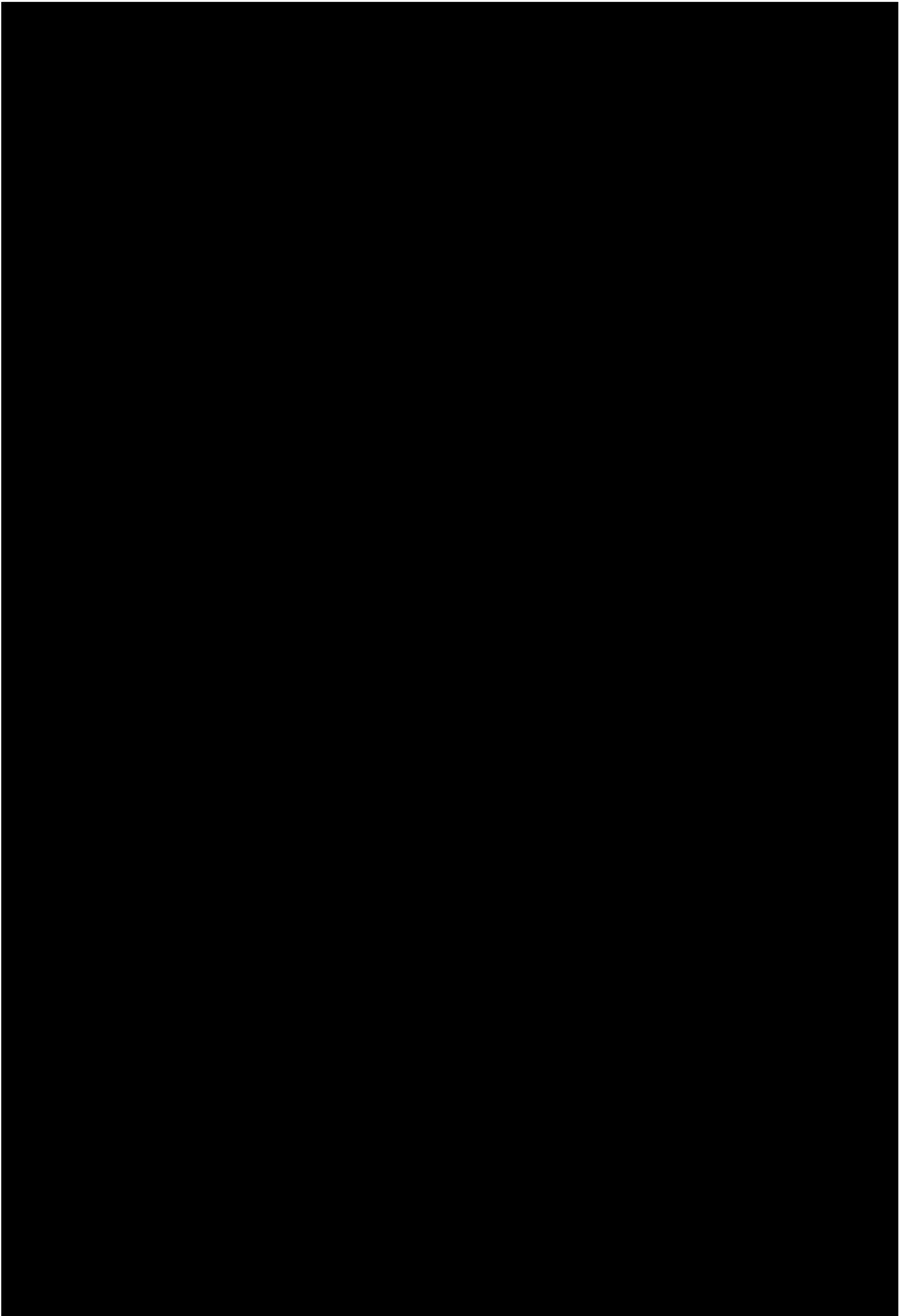
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A aquisição dos itens se justifica tendo em vista a urgência dos itens propostas visando a continuidade dos trabalhos.		21/10/2024 10:56

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

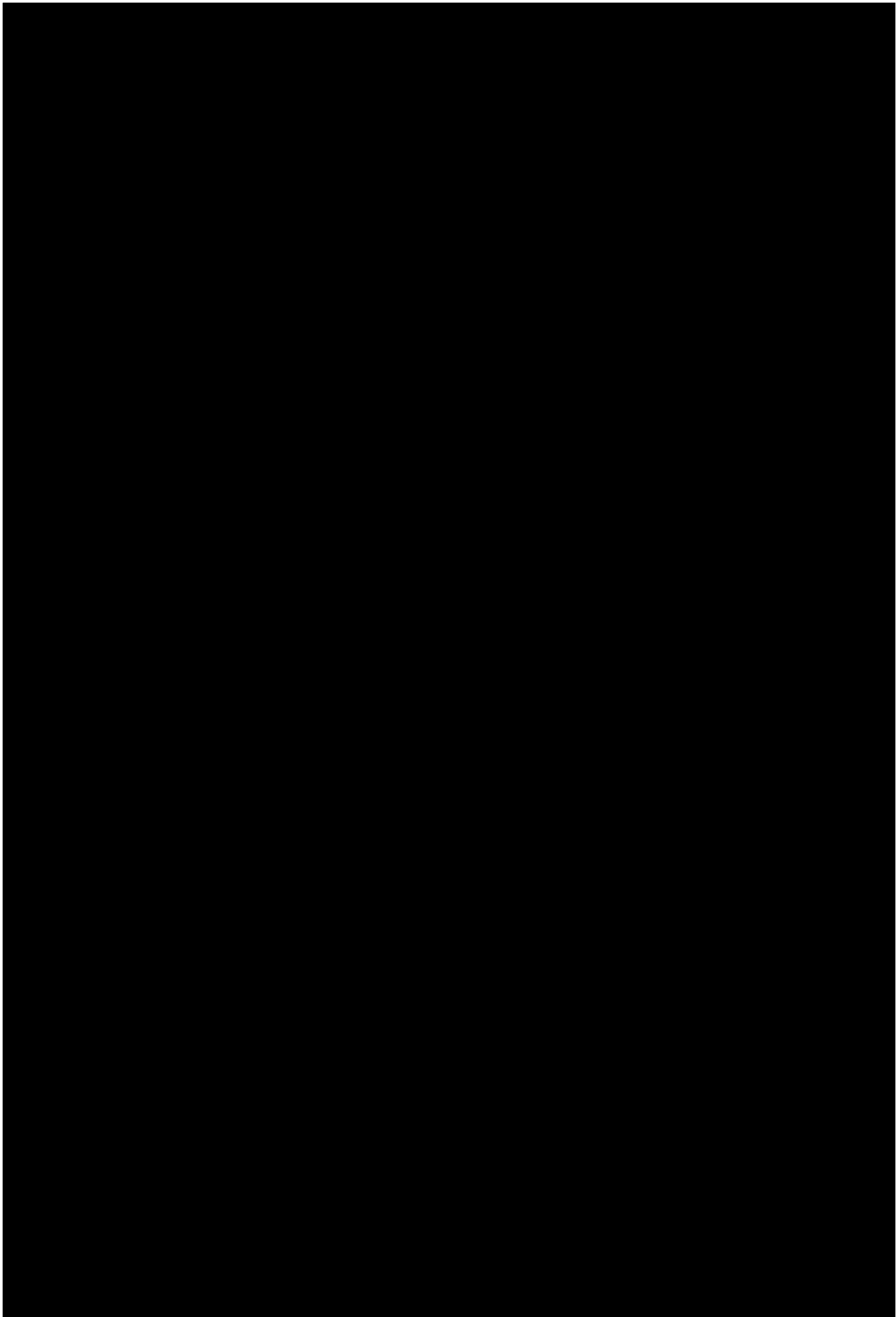


b. EQUIPE DE GESTÃO DA OM

ASSESSOR E AUXILIARES DE GESTÃO

A natureza obrigatória da elaboração do ETP e a necessidade de que os procedimentos de aquisição sejam definidos nas especificações, criaram a necessidade de Equipe de Planejamento da Contratação.

Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo os militares para compor a Equipe de Planejamento de Pregão Eletrônico, referente à contratação de Gás GLP para suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento do 1º BEC e de seus Destacamentos.





Número do Documento de Formalização da Demanda: 261/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
APROV	28/12/2025 00:00	160339	
Descrição sucinta do objeto			
Pregão Eletrônico para aquisição de Gás GLP.			

2. Justificativa de Necessidade

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, organização militar sediada em Caicó-RN tem como missão, além do adestramento contínuo da tropa, cooperar com o desenvolvimento econômico e social da região nordestina, executando ações subsidiárias por meio de manutenção, recuperação e construção de estradas, aeroportos, açudes, barragens e perfuração de poços.

Isto posto, esse processo tem por finalidade a licitação para gás GLP com o intuito de suprir as necessidades do Setor de Aproveitamento e de seus destacamentos, no tocante a confecção das refeições dos militares lotados nas respectivas Organizações.

Sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar o Pregão SRP, no qual evidencia a necessidade da aquisição do produto.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO Unidade de fornecimento: Quilograma	8.400,00	9,74	81.816,00
2	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL Unidade de fornecimento: Botijão	96,00	501,34	48.128,64
3	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL Unidade de fornecimento: Botijão	24,00	119,50	2.868,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.br

Documento assinado digitalmente
Data: 18/02/2025 09:53:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de contratação

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Correção de valores de acordo com as necessidades do Setor.		11/02/2025 14:12
2 Correção de valores de acordo com as necessidades do Setor.		11/02/2025 13:48
3 A aquisição dos itens se justifica tendo em vista a urgência dos itens propostas visando a continuidade dos trabalhos.		11/02/2025 13:27
4 A aquisição dos itens se justifica tendo em vista a urgência dos itens propostas visando a continuidade dos trabalhos.		21/10/2024 10:56

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 136/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.012122/2024-70

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para cozinha industrial com a finalidade de atender às demandas da rotina do Setor de Aprovisionamento, das quais podemos destacar a confecção das refeições para os militares do 1º BEC, tendo em vista a abertura de Processo Administrativo, instaurado com Portaria pela Asse Ap As Jurd/1ºBEC, o qual irá apurar a não entrega do material por parte da empresa vencedoras dos referidos itens na Dispensa de Licitação 90012/2024 e do Pregão 90028/2024.

Quanto às refeições, vale ressaltar que segundo o Quadro Demonstrativo de Atividades do Aprovisionamento (QDAA), no mês de janeiro/fevereiro de 2025 foram realizadas um total de 64.206 refeições, sendo 23.131 etapas de café da manhã, 19.404 etapas de almoço, 17.576 etapas de jantar e 4.095 etapas de ceia, comprovando assim a grande demanda de GLP utilizado para a confecção dessas refeições o que eleva a importância da continuidade do suprimento do mesmo para o Batalhão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A Contratada deverá:
 - Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8. Da exigência de carta de solidariedade: em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;

9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11. Para o Item 01, a empresa vencedora do item, deverá disponibilizar 6 (seis) botijões de P 190 em sistema de comodato, para a utilização pela contratante durante toda a vigência do contrato, em conformidade com RESOLUÇÃO Nº 825, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 da Agência Nacional de Petróleo (ANP) que dispõe sobre a especificação e o controle da qualidade dos gases liquefeitos de petróleo - GLP comercializados pelos agentes econômicos no território nacional.

12. Para os Itens 02 e 03, a vencedora dos itens deverá fornecer sem quaisquer ônus, em regime de comodatos, 02 (dois) botijões de 45Kg e 02(dois) de 13Kg.

13. A empresa vencedora de cada item deverá fornecer os botijões com as devidas adaptações que se fizerem necessárias nas tubulações (condutores) do GLP, bem como, a instalação e manutenção de equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessárias, tais como manômetros, placas de sinalização e dentre outros. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Os referidos botijões deverão estar corretamente mantidos.

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de se chegar a um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado atual, foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes, incluindo pesquisas na plataforma do *Comprasnet.gov* e aquisições e contratações similares de outros entes públicos. Além disso, também foi realizada cotação com fornecedores, por meio de pesquisas de preço com fornecedores locais, devido à variação dos preços recorrentes nos últimos anos e constante alteração da inflação no país.

Ademais, para aquisição dos itens propostos será realizada um Pregão SRP, na forma eletrônica, sendo licitado a quantidade necessária de Gás GLP para suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento e de seus Destacamentos durante toda a vigência deste processo(12 meses).

Com isso, após análise dos valores levantados na pesquisa de preço, chegou-se à conclusão de que, para aquisição do item 01, seria mais vantajoso a aquisição da quilograma, enquanto para os demais materiais constantes nesse processo, seria mais vantajoso a aquisição em sua forma unitária de acordo com os quantitativos levantados.

As informações e todas considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo anexo a este processo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução é o recebimento dos itens propostos para aquisição, possibilitando assim que o Setor de Aproveitamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, cuja responsabilidade é prover alimentação para os militares da referida Organização Militar empregados na mais diversas missões do Batalhão.

A aquisição dos referidos itens possibilitará que este Setor disponibilize de meios materiais suficientes e necessários para a perfeita execução de suas missões diárias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos deste Pregão Eletrônico foram calculados através da média mensal utilizada por este Setor e pelos Destacamentos, considerando a série histórica compreendida entre os anos de 2023 e 2024, sendo levado em consideração o período hábil, compreendido pela vigência do processo, de 12 meses. Dito isto, os quantitativos finais foram obtidos a partir da seguinte análise:

- **Item 01:** Para o Gás GLP a granel, a média de utilização do mesmo se dá em torno de 700Kg mensais e, levando em consideração o período de 12 meses, dessa forma sendo levantados os 8.400 Kg constantes nesse processo.
- **Item 02:** Para o Botijão P45, utilizado pelo Destacamento da BR-226, são utilizados dois botijões por semana, uma média mensal de 08, chegando ao final dos 12 meses com um quantitativo médio de 96 unidades.
- **Item 03:** Para o Botijão P13, a utilização desse botijão se dá em alguns maquinários específicos e em eventos em que se necessite cozinhar fora da Organização, sendo utilizado em média 02 botijões por mês, chegando a média de 24 anuais.

Segue anexo a este processo a média anual de empenhos realizados no SI 04, o qual se refere ao consumo de Gás GLP. A consulta foi realizada na plataforma do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG), referente ao período de 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 132.812,64

Considerando a hipótese da aquisição na quantidade total de todos os itens, o valor estimado da contratação é de **R\$ 132.812,64 (cento e trinta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens 01, 02 e 03, deverão ser entregues de forma parcelada conforme a demanda do Setor requisitante enviada pelo correio eletrônico cadastrado no SICAF da vencedora desta Licitação. Sendo o abastecimento de GLP a granel (item 01) devendo ser realizado mensalmente com o reabastecimento dos botijões vazios que estarão lotados na área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP) no Setor de Aprovisionamento do 1º BEC, em Caicó-RN.

Endereço:

- **Entrega: Sede do Batalhão, Rua Tonheca Dantas, Nº 463, Bairro: Penedo, Caicó – RN, CEP: 59300-000.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os últimos processos referente a aquisição destes itens são a Dispensa de Licitação 90012/2024 e o Pregão 90028/2024.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000031/2025;
2. Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta aquisição manter a continuidade do fluxo logístico do Setor de Aprovisionamento do 1º BEC, proporcionando os materiais necessários para a confecção e preparo de uma boa refeição e consequentemente melhorando as condições dos militares da tropa que diariamente se alimentam.

13. Providências a serem Adotadas

Em concordância com o previsto no Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:

- Visando a perfeita execução e levando em consideração o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos materiais em questão, foi criado um cronograma para confecção dos documentos relativos a esta contratação:
 - Publicação em BI da equipe de Planejamento e Gestão;
 - Documento de Formalização de Demanda (DFD);
 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - Relatório da Pesquisa de Preço;
 - Mapa Comparativo;
 - Mapa de Gerenciamento de Riscos;
 - Termo de Referência (TR);
- Após a homologação do processo licitatório, as obrigações decorrentes do mesmo serão formalizadas através da emissão de contrato administrativo entre o 1º BEC e a(as) empresa (as) vencedora(as) dos itens do referido processo..
- A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato administrativo, cujo período será de 12 (doze) meses.
- Antes da assinatura do contrato será verificada pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos do 1º BEC, por meio de consulta "online" ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Comparando a emissão de CO² resultante da queima do carvão ou de outro combustível fóssil que gere resíduos, a do GLP apresenta um nível bem menor. Além disso, seu poder calorífico é superior, ou seja, com menos gás o consumidor pode obter a mesma quantidade de calor, isso auxilia na preservação ambiental, pois o carbono é um dos gases causadores do efeito estufa e do aquecimento global.

O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo. Pelo fato de permitir a redução de emissões de CO², o GLP deveria ser considerado como um complemento ao gás natural nas políticas ambientais em áreas urbanas de grande concentração.

O poder calorífico de um só botijão de 13Kg de GLP corresponde à queima de dez árvores. Isso significa que o consumo de GLP evita a queima de milhões de árvores no Brasil, já que são consumidos cerca de 340 milhões de botijões por ano.

Tudo isso, somado ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à Resolução ANP Nº 825, de 28 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre a especificação e o controle da qualidade dos gases liquefeitos de petróleo - GLP, chega-se à conclusão de que a aquisição de GLP por esta Unidade Administrativa não ocasionará impactos que prejudiquem o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de Gás GLP, mostram-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária tendo em vista que, além de tudo, o mesmo vislumbra dar continuidade no fluxo operacional do Setor de Aprovisionamento, além de proporcionar meios materiais para seus militares, aumentando a eficiência e produção dos mesmos. Diante do exposto, e tendo em vista a descentralização dos créditos do PI **E6SUPLJA1QR**, destinados a aquisição de gêneros alimentícios e gás GLP, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

Data: 18/02/2025 08:29:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
106/2024		24/10/2024 13:34
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Gás GLP.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item		
R-01	Falha na especificação do objeto.	Inexperiência do requisitante.	Planejamento	Administração	Médio			
Impactos								
1	Recebimento do material de qualidade inferior ao requerido.							
Ações Preventivas								
P-01	Avaliar as especificações do objeto na SALC em relação ao mercado e ao CATMAT.			Responsável:				
Ações de Contingência								
C-01	Cancelar o item/elaborar novo processo.			Responsável:				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item		
R-02	Sobrepreço ou preço inexequível.	Desconhecimento das fontes de preço ou pesquisa de preço mal realizada.	Planejamento	Administração	Médio			
Impactos								
1	Sobrepreço do objeto.							
Ações Preventivas								
P-01	Confrontar as pesquisas de preço local com os preços praticados pela Administração Pública no Painel de Preços ou plataformas similares.			Responsável:				
Ações de Contingência								
C-01	Revogar licitação.			Responsável:				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item		
R-03	Restrição à competição.	Não seguir os modelos de editais da AGU ou do Compras.GOV.	Planejamento	Administração	Médio			
Impactos								
1	Retrabalhos na contratação e na confecção dos documentos do processo licitatório.							
Ações Preventivas								
P-01	Revisar as principais regras do Edital e documentos afins antes da sua publicação.			Responsável:				
Ações de Contingência								
C-01	Suspender licitação para ajustes ou Revogar.			Responsável:				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item		
R-04	Anulação /Revogação do certame.	Deixar de responder impugnação /esclarecimento/recursos.	Planejamento	Administração	Alto			
Impactos								
1	Perda de todo o processo.							
Ações Preventivas								
P-01	Priorizar respostas de todos os pedidos de esclarecimento/ impugnação/recursos.			Responsável:				
Ações de Contingência								
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para			Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Desclassificar							

R-05	/ Classificar indevidamente a proposta de preço.	Ausência de apoio técnico ao pregoeiro.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
Impactos					
1	Perda da proposta mais vantajosa para a administração.				
Ações Preventivas					
P-01	Julgar as propostas somente com a presença do apoio técnico ou após consulta aos mesmos.			Responsável:	
Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Habilitar/Inabilitar indevidamente.	Inobservância das regras do Edital e da Legislação vigente.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Judicialização do processo.					
Ações Preventivas						
P-01	Estudar as regras do Edital antes da fase de julgamento.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Voltar a fase do certame ou revogar			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Contratar fornecedor irregular.	Ausência de consulta da situação do fornecedor.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inexecução contratual.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar a regularidade do fornecedor antes da assinatura.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor para regularização ou reincidir contrato.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item		
R-08	Extinção do contrato por decurso de prazo.	Notificação intempestiva da empresa.	Gestão de Contrato	Administração	Médio			
Impactos								
1	Inexecução parcial ou total do contrato e consequente abertura de Processo Administrativo.							
Ações Preventivas								
P-01	Notificar a contratada com antecedência de 90 dias.			Responsável:				
Ações de Contingência								
C-01	Iniciar planejamento do novo processo.			Responsável:				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

gov.br

Documento assinado digitalmente

Data: 18/02/2025 08:29:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
190/2024	160339	Concluída	
TítuloAquisição de Gás GLP.			
Observações:			
Total de itens cotados:		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 132.812,9568	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

461651 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial

Quilograma

8400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 6,0811%

R\$ 9,0000

R\$ 9,7400

R\$ 9,7700

Desvio Padrão: 0,5923

Maior Preço: R\$ 10,4500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	200000	Quilograma	R\$ 5,0000	18/10/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250000	Quilograma	R\$ 0,0100	17/10/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 10,0000	17/10/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280000	Quilograma	R\$ 0,0100	17/10/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 10,0000	17/10/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300000	Quilograma	R\$ 0,0100	17/10/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3744	Quilograma	R\$ 10,0000	17/10/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500000	Quilograma	R\$ 0,0100	17/10/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Quilograma	R\$ 10,0000	17/10/2024	Não
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA							

10	I	PUBLICA - Compras.gov.br	1 Quilograma	R\$ 10.250,0000	17/10/2024	Não
i 11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	10 Quilograma	R\$ 380,0000	03/10/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	24750 Quilograma	R\$ 5,1800	30/09/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3240 Quilograma	R\$ 9,7700	30/09/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	43470 Quilograma	R\$ 9,7700	30/09/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	900 Quilograma	R\$ 11,9500	27/09/2024	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2250 Quilograma	R\$ 9,0000	26/09/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6750 Quilograma	R\$ 7,1900	26/09/2024	Não
18	I	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - DF - Compras.gov.br	60000 Quilograma	R\$ 5,8500	26/09/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1600 Quilograma	R\$ 11,1800	16/09/2024	Não
20	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	26623 Quilograma	R\$ 5,2700	13/09/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10687 Quilograma	R\$ 5,1900	10/09/2024	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	17550 Quilograma	R\$ 6,1900	09/09/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	18000 Quilograma	R\$ 6,5200	06/09/2024	Não
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	720 Quilograma	R\$ 9,7700	06/09/2024	Sim
25	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	55417 Quilograma	R\$ 8,2000	06/09/2024	Não
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	23 Quilograma	R\$ 831,3200	05/09/2024	Não
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 Quilograma	R\$ 172,7600	05/09/2024	Não
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	205 Quilograma	R\$ 439,7100	05/09/2024	Não
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	758 Quilograma	R\$ 111,1900	05/09/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7356 Quilograma	R\$ 7,2800	04/09/2024	Não
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 Quilograma	R\$ 7,6400	02/09/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7000 Quilograma	R\$ 10,0500	02/09/2024	Não
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	26250 Quilograma	R\$ 8,4700	29/08/2024	Não
34	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	11000 Quilograma	R\$ 5,4000	28/08/2024	Não
35	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	22300 Quilograma	R\$ 5,3900	28/08/2024	Não
36	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4800 Quilograma	R\$ 5,3900	28/08/2024	Não
37	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	45000 Quilograma	R\$ 5,3900	28/08/2024	Não
38	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	260 Quilograma	R\$ 11,0500	27/08/2024	Não
39	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	2 Quilograma	R\$ 397,9000	23/08/2024	Não
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10 Quilograma	R\$ 259,0000	22/08/2024	Não
41	I	ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	61176 Quilograma	R\$ 6,1500	22/08/2024	Não
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	22100 Quilograma	R\$ 5,5000	21/08/2024	Não
43	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	45000 Quilograma	R\$ 5,0300	21/08/2024	Não
		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO				

44	I	BRASIL - Compras.gov.br	30000 Quilograma	R\$ 13,6100	21/08/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8400 Quilograma	R\$ 8,6500	20/08/2024	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1710 Quilograma	R\$ 11,9000	14/08/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6885 Quilograma	R\$ 10,8000	14/08/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9400 Quilograma	R\$ 13,0200	13/08/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	46900 Quilograma	R\$ 13,0200	13/08/2024	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4500 Quilograma	R\$ 10,4500	09/08/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

461651 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial

Unidade de Fornecimento

Botijão 45 Quilograma

Quantidade

96

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 470,0000

Média

R\$ 501,3433

Mediana

R\$ 484,0400

Coeficiente de Variação: 6,9559%

Desvio Padrão: 34,8727

Maior Preço: R\$ 549,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	94	Botijão 45 Quilograma	R\$ 420,0000	10/02/2025	Não
i 2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	Botijão 45 Quilograma	R\$ 449,0000	04/02/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	68	Botijão 45 Quilograma	R\$ 293,0000	04/02/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	207	Botijão 45 Quilograma	R\$ 293,0000	04/02/2025	Não
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	183	Botijão 45 Quilograma	R\$ 380,0000	03/02/2025	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1017	Botijão 45 Quilograma	R\$ 380,0000	03/02/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Botijão 45 Quilograma	R\$ 280,0000	03/02/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Botijão 45 Quilograma	R\$ 492,0000	03/02/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Botijão 45 Quilograma	R\$ 489,9900	03/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	245	Botijão 45 Quilograma	R\$ 280,0000	03/02/2025	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	240	Botijão 45 Quilograma	R\$ 470,0000	30/01/2025	Sim
12	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	28	Botijão 45 Quilograma	R\$ 416,0000	28/01/2025	Não
i 13	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	4	Botijão 45 Quilograma	R\$ 540,0000	19/01/2025	Não

14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	522 Botijão 45 Quilograma	R\$ 489,0000	17/01/2025	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	522 Botijão 45 Quilograma	R\$ 449,9800	17/01/2025	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	150 Botijão 45 Quilograma	R\$ 398,5000	27/12/2024	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14 Botijão 45 Quilograma	R\$ 439,0100	23/12/2024	Não
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	24 Botijão 45 Quilograma	R\$ 349,0000	20/12/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150 Botijão 45 Quilograma	R\$ 407,0000	19/12/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Botijão 45 Quilograma	R\$ 407,0000	19/12/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50 Botijão 45 Quilograma	R\$ 402,0000	19/12/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 Botijão 45 Quilograma	R\$ 402,0000	19/12/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90 Botijão 45 Quilograma	R\$ 484,0400	19/12/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 Botijão 45 Quilograma	R\$ 481,7700	19/12/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70 Botijão 45 Quilograma	R\$ 463,5800	18/12/2024	Não
26	I	CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	6 Botijão 45 Quilograma	R\$ 335,0000	17/12/2024	Não
27	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	85 Botijão 45 Quilograma	R\$ 440,0000	13/12/2024	Não
28	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	258 Botijão 45 Quilograma	R\$ 440,0000	13/12/2024	Não
29	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	90 Botijão 45 Quilograma	R\$ 439,0000	13/12/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	270 Botijão 45 Quilograma	R\$ 439,0000	13/12/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 Botijão 45 Quilograma	R\$ 420,0000	12/12/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	890 Botijão 45 Quilograma	R\$ 329,9000	12/12/2024	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	14 Botijão 45 Quilograma	R\$ 384,0000	09/12/2024	Não
34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100 Botijão 45 Quilograma	R\$ 440,0000	05/12/2024	Não
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	25 Botijão 45 Quilograma	R\$ 403,0000	04/12/2024	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	82 Botijão 45 Quilograma	R\$ 390,0000	03/12/2024	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	70 Botijão 45 Quilograma	R\$ 549,9900	02/12/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210 Botijão 45 Quilograma	R\$ 467,0000	21/11/2024	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	1 Botijão 45 Quilograma	R\$ 260.122,0000	21/11/2024	Não
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	1 Botijão 45 Quilograma	R\$ 86.707,4000	21/11/2024	Não
41	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	125 Botijão 45 Quilograma	R\$ 360,5000	21/11/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2232 Botijão 45 Quilograma	R\$ 364,7000	14/11/2024	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	75 Botijão 45 Quilograma	R\$ 385,0000	06/11/2024	Não
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	24 Botijão 45 Quilograma	R\$ 418,0000	06/11/2024	Não

45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Botijão 45 Quilograma	R\$ 399,0000	06/11/2024	Não
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100 Botijão 45 Quilograma	R\$ 297,5000	05/11/2024	Não
i 47	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 Botijão 45 Quilograma	R\$ 395,0000	30/10/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	63 Botijão 45 Quilograma	R\$ 460,9000	30/10/2024	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	300 Botijão 45 Quilograma	R\$ 340,0000	25/10/2024	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	100 Botijão 45 Quilograma	R\$ 340,0000	25/10/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item
461651 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial

Unidade de Fornecimento
Botijão 13 Quilograma

Quantidade
24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,2959%

Desvio Padrão: 0,3536

Maior Preço: R\$ 120,0000

R\$ 119,2500R\$ 119,5000R\$ 119,2500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	115 Botijão 13 Quilograma		R\$ 119,2500	28/01/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	88 Botijão 13 Quilograma		R\$ 127,0000	17/01/2025	Não
i 3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	90 Botijão 13 Quilograma		R\$ 115,0000	30/12/2024	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30 Botijão 13 Quilograma		R\$ 104,0000	20/12/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 Botijão 13 Quilograma		R\$ 133,4500	19/12/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Botijão 13 Quilograma		R\$ 132,8700	19/12/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650 Botijão 13 Quilograma		R\$ 105,0000	12/12/2024	Não
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150 Botijão 13 Quilograma		R\$ 109,5000	05/12/2024	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Botijão 13 Quilograma		R\$ 150,0000	03/12/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 Botijão 13 Quilograma		R\$ 119,2500	22/11/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	1 Botijão 13 Quilograma		R\$ 78.707,9000	21/11/2024	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	1 Botijão 13 Quilograma		R\$ 26.236,0000	21/11/2024	Não
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100 Botijão 13 Quilograma		R\$ 106,9000	21/11/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

14	I	gov.br	603 Botijão 13 Quilograma	R\$ 92,9000	14/11/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Botijão 13 Quilograma	R\$ 99,0000	06/11/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Botijão 13 Quilograma	R\$ 94,0000	25/10/2024	Não
i 17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Botijão 13 Quilograma	R\$ 110,0000	24/10/2024	Não
18	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	800 Botijão 13 Quilograma	R\$ 112,0000	01/10/2024	Não
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	430 Botijão 13 Quilograma	R\$ 112,5000	30/09/2024	Não
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	485 Botijão 13 Quilograma	R\$ 112,5000	30/09/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24 Botijão 13 Quilograma	R\$ 114,0000	20/08/2024	Não
22	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	30 Botijão 13 Quilograma	R\$ 136,9900	14/08/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Botijão 13 Quilograma	R\$ 123,0000	13/08/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	989 Botijão 13 Quilograma	R\$ 122,0000	13/08/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240 Botijão 13 Quilograma	R\$ 115,0000	07/08/2024	Não
26	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	656 Botijão 13 Quilograma	R\$ 120,0000	31/07/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	270 Botijão 13 Quilograma	R\$ 128,5000	30/07/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300 Botijão 13 Quilograma	R\$ 10,2300	29/07/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Botijão 13 Quilograma	R\$ 159,5000	25/06/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Botijão 13 Quilograma	R\$ 159,5000	25/06/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Botijão 13 Quilograma	R\$ 110,0000	25/06/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1102 Botijão 13 Quilograma	R\$ 105,0000	25/06/2024	Não
33	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	240 Botijão 13 Quilograma	R\$ 126,0000	05/06/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Botijão 13 Quilograma	R\$ 128,1000	20/05/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40 Botijão 13 Quilograma	R\$ 122,9000	20/05/2024	Não
36	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	20 Botijão 13 Quilograma	R\$ 134,0000	21/03/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 Botijão 13 Quilograma	R\$ 145,0000	07/03/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Com o intuito de se chegar a um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado atual, foram realizadas consultas com fornecedores locais e, com o valor referencial levantado, foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes conforme prevê a IN SEGES/ME no 65 /2021.

Relatório emitido em 11/02/2025 14:09

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$ onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Documento assinado digitalmente

Data: 18/02/2025 08:29:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
PREGÃO SRP /2025 - UASG 160339
NUP: 64039.012122/2024-70

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA - VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel, uso industrial.	461651	Quilograma	8400	R\$ 9,77	R\$ 9,00	R\$ 10,45	R\$ 9,74	R\$ 81.816,00
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 45 kg, características adicionais: cheio. Mediante troca do botijão.	461651	Unidade	96	R\$ 470,00	R\$ 484,04	R\$ 549,99	R\$ 501,34	R\$ 48.128,64
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 13 kg, Características adicionais: cheio. Mediante troca do botijão.	461651	Unidade	24	R\$ 120,00	R\$ 119,25	R\$ 119,25	R\$ 119,50	R\$ 2.868,00
					R\$ 132.812,64				

Item 1

OBSERVAÇÕES:

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa 65/2021-SEGES/ME, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida de acordo com os incisos I do artigo 5º, sendo realizada na plataforma do *Compras.gov.br* coletando dados de contratações de outros entes públicos, tendo sido feito um levantamento prévio diretamente com fornecedores os quais indicaram o real valor praticado no mercado atual.

Caicó, RN, 21 de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

Data: 18/02/2025 08:29:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Termo de Referência 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		13/02/2025 10:18 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.012122/2024-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Processo Administrativo nº 64039.012122/2024-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de gás GLP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção e o Destacamento Crema da BR 226 – Jucurutu/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a granel, uso industrial.	461651	Quilograma	8400	R\$ 9,74	R\$ 81.816,00
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 45 kg, características adicionais: cheio. Mediante troca do botijão.	461651	Unidade	96	R\$ 501,34	R\$ 48.128,64
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 13 kg, Características adicionais:	461651	Unidade	24	R\$ 119,50	R\$ 2.868,00

UASG 160339					Termo de Referência 18/2025	
	cheio. Mediante troca do botijão.					
TOTAL				R\$ 132.812,64		

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) IID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000031/2025;
 - II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de acordo com as especificações do referido item licitado;
- 4.2. Ademais, no que tange à economia circular, este Setor de Aprovisionamento adota diretrizes em suas práticas cotidianas, buscando promover a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais.

Subcontratação

- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será contado em dias corridos, sendo 08 (oito) dias corridos para estes itens, contados a partir do recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada e cadastrado no SICAF, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, no seguinte endereço:

5.1.1. Os itens 01, 02 e 03, deverão ser entregues de forma parcelada conforme a demanda do Setor requisitante enviada pelo correio eletrônico cadastrado no SICAF da vencedora desta Licitação. Sendo o abastecimento de GLP a granel (item 01) devendo ser realizado mensalmente com o reabastecimento dos botijões vazios que estarão lotados na área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP) no Setor de Aprovisionamento do 1º BEC, em Caicó-RN.

5.1.2. Endereço: Entrega: Sede do Batalhão, Rua Tonheca Dantas, Nº 463, Bairro: Penedo, Caicó – RN, CEP: 59300-000.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues dentro do horário de expediente da contratante, de segunda a quinta-feira a partir das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h. Na sexta a partir das 07:00h às 11:00h.

5.4. Para o Item 01, a empresa vencedora do item, deverá disponibilizar 6 (seis) botijões de P190 em sistema de comodato, para a utilização pela contratante durante toda a vigência do contrato, em conformidade com RESOLUÇÃO Nº 825, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 da Agência Nacional de Petróleo (ANP) que dispõe sobre a especificação e o controle da qualidade dos gases liquefeitos de petróleo - GLP comercializados pelos agentes econômicos no território nacional.

5.5. Para os Itens 02 e 03, a vencedora dos itens deverá fornecer sem quaisquer ônus, em regime de comodatos, 02 (dois) botijões de 45Kg e 02(dois) de 13Kg.

5.6. A empresa vencedora de cada item deverá fornecer os botijões com as devidas adaptações que se fizerem necessárias nas tubulações (condutores) do GLP, bem como, a instalação e manutenção de equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessárias, tais como manômetros, placas de sinalização e dentre outros. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Os referidos botijões deverão estar corretamente mantidos.

5.7. A empresa vencedora do certame deverá, ainda, enviar um técnico para análise das condições das instalações atuais das tubulações e instalações de gás da OM e deverá responsabilizar-se pelas possíveis adaptações que forem necessárias.

5.8. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

5.9. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos– CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06(seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1. o prazo de validade;

8.13.2. a data da emissão;

8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5. o valor a pagar; e

8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/12/2024.

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento dos objetos será realizado de maneira parcelada, conforme já especificado neste processo. O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação através de correio eletrônico indicado pela Contratada e cadastrado no SICAF, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 132.812,64 (cento e trinta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), conforme custo unitário apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160339;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171397;

IV) Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo; e

V) Plano interno: E6SUPLJA1QR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Caicó, 13 de fevereiro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05(dias) úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1(um) mês.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na 9ª Vara Federal, Seção Judiciária de Caicó-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

gov.br Documento assinado digitalmente
Data: 18/02/2025 08:29:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.012122/2024-70 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2024 – 1º BEC

1. Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente a contratação de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para cozinha industrial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades do 1º BEC, em apoio a diversas obras gerenciadas por esta UG.
2. A seção de aquisições, licitações e contratos tome as providências cabíveis.
3. Os recursos para a contratação do objeto do presente processo licitatório, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
gov.br ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO
Data: 18/02/2025 16:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.012122/2024-70 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2024 – 1º BEC

CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos do Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21, para a licitação epigrafada, certifico que foram designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Certifico com base no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e Art. 12 do Decreto 11246/22 que foi observado o princípio da segregação de funções.
3. Certifico que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual.
4. Certifico com base no Art. 20 da Lei 14.133/21 e Decreto nº 10.818/21 que o objeto desta licitação não se enquadra como bem de luxo;
5. Certifico que foram utilizados os modelos de Edital, TR Digital e Contratos, nos termos do Art. 4º da IN ME nº 81/2022, disponíveis na Plataforma Compras.gov.
6. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21;
7. LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022 e, caso haja celebração de contrato, até antes da

assinatura, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação. O inciso VII, §1º, do Art. 4 da Portaria-C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Grupamentos de Engenharia para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8. Certifico que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Art. 18 da Lei 14133/21 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos;
9. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21 da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023
11. Por fim, aprovo:
 - a) o termo de referência, edital e anexos; e
 - b) o início da fase externa após análise da assessoria jurídica, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/21.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
 ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO
Data: 18/02/2025 16:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTROS
DE PREÇOS (IRP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.012122/2024-70 – SALC/1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2024 – 1º BEC

1. Da Intenção de Registro de Preços:

Amparado no § 1º do artigo 4º do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#) no item 2 desta justificativa esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista a urgência na aquisição dos itens.

2. Conclusão:

Desta forma, a abertura da Intenção de Registro de Preços – IRP, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 90035/2024 – 1º BEC, Processo Administrativo nº 64039.012122/2024-70 SALC/1º BEC, atrasaria ainda mais a abertura da licitação em análise, conforme cronograma de uma IRP detalhado a seguir:

FASES DE UMA IRP	NOME DA FASE	Nº DE DIAS
1ª	Criação e divulgação das IRPS (Lançamento de itens)	2 (dois) dias
2ª	Manifestação de Interesse (Inserção dos quantitativos)	8 (oito) dias
3ª	Análise dos quantitativos	2 (dois) dias
4ª	Confirmar participação	1 (um) dias
5ª	Verificar adesões e transferir IRP	1 (um) dias
TOTAL DE DIAS		14 (quatorze) dias

(1)Este número pode variar, pois dependerá da quantidade de itens da licitação; uma vez que a migração do SIASG para plataforma do Comprasnet na Web deixou o sistema com a latência muito alta – oscilando, ora está on-line ora off-line.

(2)Se houver poucas adesões ou nenhuma; ou ainda, caso o gestor opte por não divulgar a IRP por problemas pontuais e caso o sistema não esteja com a latência alta, em apenas 1 (um) dia se executa esta fase;

(3)Estas outras fases são definidas pelo próprio sistema, ou seja, o Órgão Gerenciador da IRP não tem como reduzir, por exemplo a fase de manifestação para 1 (um) dia. Independente se a IRP tem um ou muitos itens é preciso esperar 8 (oito) dias para se analisar os quantitativos.

Portanto, verifica-se que muitas vezes o gestor público é levado a não seguir o cronograma para o lançamento de uma IRP, justificando, conforme [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), a abertura desta:

“§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.” Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm>.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO
Data: 18/02/2025 16:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

(Nota nº 76253, de 16 de dezembro de 2024, da(o) CCAp)

4) FUNÇÃO

Em 18 DEZ 24, deixa de responder pela função de Ordenador de Despesas do 1º BEC, o seguinte militar:

Cel MAURI **SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS**

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 76336, de 17 de dezembro de 2024, da(o) S/1)

Em 18 DEZ 24, recebeu a função de Ordenador de Despesas do 1º BEC, o seguinte militar:

Ten Cel ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO **BRITO**

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 76337, de 17 de dezembro de 2024, da(o) S/1)

5) PASSAGEM DE COMANDO

Nesta data, em cerimônia realizada às 17:30 horas, nesta OM, presidida pelo Sr Gen Bda **ALESSANDRO DA SILVA**, Comandante do 1º Grupamento de Engenharia, passei o Comando do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, da cidade de Caicó-RN, ao Sr Ten Cel ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO **BRITO**.

Cel MAURI **SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS**

Em consequência, Ch Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 76340, de 17 de dezembro de 2024, da(o) S/1)

- da CRO 11ª RM Brasília-DF, Cel QEMFC (0114830945) NISCISCO
THARCIO GOMES COSTA;
- da CRO / 12ª RM (Mauá-AM), Cel QEMFC (0130916047) NISCISCO
BARROS DE SOUSA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), Cel QEMCar (0115395048) RUCUS
FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 4º CGEO (Mauaus-AM), Cel QEMCar (0115403248) PN
MAGNUS DE ARAUJO XAVIER;
- da B Adm Ap/8ª RM Belém-PA, Cel INF (0858425984) ANDREA
SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF
SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CM Brasília-DF, Cel INF (0130545146) ACIR
MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF
DE PAULA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (056
MAUR M A N N;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF
GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel
RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), Cel ART (0194546240) RNELES
CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da B Adm Gu SMS Santa Maria-RS, Cel ART (0111027442) TON
CONCEIÇÃO SOARES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), Cel MED (0131322443) ALVA
FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten
SANDRO PORCIUNCUA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (018
SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel M
RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (03328
MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), Cel MED (013159604
KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), Cel MED (0114949043) CELO
BARLETTA NETO;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142)
MAGALHÃES;
- da Pclim MN (Niterói-RJ), Ten Cel MED (0131305849) DRÉIA
MARTINELLI SOBEIRA;
- da Pclim PA (Porto Alegre-RS), Ten Cel MED (0114772544) EL
CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel INF (0762847739) TARCÍ
FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIGR (Rio de Janeiro-RJ), Cel CAV (0204726442) COLANGELO
SANTOS;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204
SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242)
SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PA

PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2016

art.20, inciso I, alínea "a" da Estrutura do Comando em Exercício, aprovada pelo Decreto nº 75.411 de 1 de abril de 2006, a do Regulamento de movimentação para Órgãos em Exercício, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 20 de maio de 2004, e pelo Decreto nº 7.612, de 28 de agosto de 2010, resolve:

Nome e endereço do serviço oficial para desempenho do cargo de Comandante ou Diretor das Organizações seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (01309056) N E V E S ;

do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) do 3º BIS (Belo Horizonte-MG) o Ten Cel INF (01309492940) GONÇALVES LOPES ;

do 24º BIS (São Luís-MA) o Ten Cel INF (0130911508) DUQUE ;

do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o T FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA ;

do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel do Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA ;

do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO) o Cel INF (0521497842) JOAO ANTONIO PREGNOLATO FILHO ;

do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR) o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENARI DE AGUIAR ;

do 2º BI Mtz (Rio de Janeiro-RJ) o Ten Cel INF (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR ;

do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (013028) ZANINI ;

do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o T RAFAEL PEREIRA BEZERRA ;

do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (DOS SANTOS NETO ;

do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (01309091) DA SILVA JUNIOR ;

do 22º BI (Palmas-TO) o Ten Cel INF (0937316408) RIBEIRO FILHO ;

do 25º BC (Teresina-PI) o Ten Cel INF (1138363306) AQUINO DE CASTRO ;

do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF DANUBIO MANFRA JUNIOR ;

do 28º BI Mec Campinas-SP, o Ten Cel INF (0130911048) GRIEP DE SOUZA FRANCO ;

do 29ª BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130) RAMIRO ;

do 30º BI Mec Apucarana-PR o Ten Cel INF (1139058349) ATHAYDE MARCONDES FILHO ;

do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF DE PAULO CAMPOS JUNIOR ;

do 32º BI L Mtz (Petrópolis-RJ) o Ten Cel INF (1127148748) OLIVEIRA GENIAL ;

do 33º BI Mec Cascavel-PR o Ten Cel INF (0925967740) MIRANDA PEIXOTO ;

do 34º Mec (Foz Iguaçu-PR) o Ten Cel INF (0420304248) BERNARDES DE FARIA ;

do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0 PINTO DA SILVA JUNIOR ;

- do 37º B1 Med (Lins-SP), Ten Cel INF (1010669744) GNER PERES
LEITE;
- do 40º B1 (Crateús-CE), Ten Cel INF (013054484) HERTASSIO
GUIMARAES FONSECA;
- do 41º B1 Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0130570849) FAUSTO CALADO I
CARVALHO;
- do 44º B1 Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0196160634) THIAGO CUNHA
GOMES;
- do 47º B1 (Coxim-MS), o Cel INF (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE
FREITAS;
F (0204719955) B1 Med (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel INF (0736089744) LO
GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
- do 58º B1 Mtz (Aragarcas-GO), o Ten Cel INF (0130539844) HÉLIO RICAR
BEZERRA SAMPAIO;
NF (018740938) B1 Med (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130567340) MÁRCIO ROBÉR
DE OLIVEIRA LIMA;
649959344) ANDRÉ PINHO, Ten Cel INF (0130284644) MARCELO SOUSA
PINHO;
(011396454) 1º FCM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420281743) RAFAEL RIBEIR
SALES;
el INF (0204719955) B1 Med (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel INF (0130546044) LOS
EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), Ten Cel INF (0114797744) AEL
DOMINGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), Ten Cel INF (0130891344) ANDRÉ LUIS
CO R R E I A ;
- do BCSv/AM (Aracaju-AL), Ten Cel INF (0130915244) DNEI
MACHADO;
el FAR, Pádua, 1964-29) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420276743) RICAR
ASSIS VITORIO;
876847334) 1º FCM (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel INF (0130889044) MARCELO
BALBI DE SOUZA LIMA;
MED (031882864) Fm (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel INF (0420233244) LOS
MARCELO DA SILVA;
851146) 1º FCM (Muzila-Guaira-PR), Ten Cel INF (0216463344) DOLFO
LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
41) - do 1º RCM (Itaquí-RS), Ten Cel CAV (0196438824) NIDA
SILVEIRA JACOBINA;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj CAV (0131488249) JAIME OLIVEIRA
SILVA LIMA;
- do 4º BCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (0130298144) PEDRO D
CRUZ MACHADO JUNIOR;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0112718341) JÚLIO CÉSAR
MONTEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0317863546) ANDRÉ ROLIM D
SILVA;
- do 8º RCMed (Uruguaiana-RS), Ten Cel CAV (0115350144) Z
EDUARDO MACIEL LOPES;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), Ma CAV (0724954244) CARLOS
ALMEIDA LIMA;
04727044) de 1º BCB (Mato Vista-MT), Ten Cel CAV (0332013144) LUI
CARON DA SILVA;
2) LUI ROSSO, do 1º BCB Mec (São Miguel-SC), o Ten Cel CAV (0130282742)
LUI FERNANDO CORADINI;
AUGUSTO DA SILVA, do 1º RCMed (Amambai-MT), Ten Cel CAV (0130288944) RO
HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), CAV (1127273140) ENDRIGO
BOSCARONS DA SILVA;
- do 2º BCB (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0196737035) RODRIGO BARRO
DE OLIVEIRA;
- do 2º BCB (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel CAV (0216454744) ANO
RICARDO KURZ ELSEN;
- do 2º BCB (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel CAV (0216454744) ANO
do pelo Decreto nº 1.574, de 19 de Maio de 2011 (Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111454443) MARCEL HERM
do 1º BCB Lei Complementar nº 193, de 13 de Maio de 2011 (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0216466649) CAR
EDUARDO OLIVEIRA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130908049) EVERTO
OLIVEIRA BEHNEN;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel ART (0216490144) RODRIGO
MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
549) - do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0196307334) MARIO HENRIQUE
MOURA ROZAS;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0216460543) LUIS RIE
MIRANDA GUIMARAES;
- do 17º GAC (Natal-RN), ART (0130570849) DON PINHEIRO
S D A N T A S ;
Ten Cel INF (0195468844) RAFAEL SILVA
RUIZ;
da Cachoeira de Foz de Iguaçu (Uruguaiana-RS), Cel ART (1138775344) RICK
CELSON MAXIMO NETTO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), ART (0216289545) JÚLIO CÉSAR
LACERDA MARTINS;
- do 29º GAC (Cruzeiro-AL), Ten Cel ART (0926377944) DSON
BORGES DA SILVA;
4) - do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216453548) ADRIAN
MURAROLI BERNARDES;
2148) - do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0111875142) FRANCISCO XAVIER
MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;
Ten Cel INF (0130905744) Formosa-GO), o Maj ART (0131498040) LEANDRO RODRIGUE
CALDAS;
(0130890044) B1 Med (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel ART (1239568144) LO
CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR;
146) MAURICIO DE ALMEIDA, Praia Grande-SP), o Maj ART (0131505448) ANTONIO CELS
FERNANDES NEVES;
- do 4º GAAE (Sete Lagoas-MG), Ten Cel ART (0216474644) ANO
PINHEIRO CARDOSO;
- do 11º GAAE (Brasília-DF), o Maj ART (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA
E SILVA JUNIOR;
F (0332633044) B1 Med (Coicó-RN), o Ten Cel ENG (0130905748) ARTHUR PETRONIO D
CARVALHO BRITO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA
SOUSA;
881543) - do 1º BEC (Barra das Joazeiras-BA), o Ten Cel ENG (1138329048) WARLEY LUIZ DA
SILVA;
- do 1º BEC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel ENG (0130295546)
ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;
NF (0130907348) B1 Med (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) ERIC
MONIOS;
- do 4º BEC (Itajubá-MG), o Cel ENG (0111411641) RODRIGO MOTINHA
LANZELLOTTE;
- do 6º BEC (São Gabriel-RS), Ma ENG (0131489744) XANDRE
WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;
- do 7º BEC (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0130883143) JOHN MAYCONN
VIANA MARCIANO;
0113036944) B1 Med (Guaduaia-MG), Cel ENG (0434033644) D
AUGUSTO POLI DE SOUZA;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64039.012122/2024-70

Em 24/02/2025 às 10:38, faço anexar ao presente processo 64039.012122/2024-70, o(s) documento(s): 01 - BI 140-2024 - Equipe Gás GLP.pdf, 02 - Documento de Formalização de Demanda - DFD.pdf, 03 - Estudo Técnico Preliminar - ETP - Gás GLP.pdf, 06 - Matriz de Riscos - Gás GLP.pdf, 04 - Relatório da Pesquisa de Preço - Gás GLP.pdf, 05 - Mapa comparativo - Gás GLP.pdf, 07 - Termo de referência (TR) - Gás GLP .pdf, 20._Abertura_de_Processo_Licitatorio_90035_2024_assinado.pdf, 16._Certificacoes_relevantes_90035_2024_assinado.pdf, 17._Dispensa_divulgacao_de_IRP_assinado.pdf, BI Cmt.pdf, DOU n. 100 - Nomeação do Cmt.pdf.

[Assinatura]

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

a. MEMBROS DE LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO

EQUIPE DE APOIO

Designo o militar abaixo relacionado, para compor a Equipe de Apoio de Licitações responsável pela elaboração do processo licitatório do pregão Eletrônico SRP nº 90035/2025 para aquisição de Gás, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.

[REDACTED]

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 78264, de 18 de fevereiro de 2025, da(o) SALC)

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64039.012122/2024-70

Em 24/02/2025 às 10:39, faço anexar ao presente processo 64039.012122/2024-70, o(s) documento(s): BI_Eqp de Apoio.pdf.

[REDACTED]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)

BATALHÃO SERIDÓ

Anexo II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 64039.012122/2024-70)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO
DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º BEC)
E

A União por intermédio do **1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC)**, com sede na **Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo na cidade de Caicó/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.524.768/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO – Tenente Coronel**, nomeado(a) pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, portador da Carteira de identidade nº 01.*****4-8, Min. Def. doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64039.012122/2024-70** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 90035/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para cozinha industrial para suprir as necessidades da sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e seu Destacamento Crema na BR 226**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	------------	------------	-------	-------

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de..... contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual..

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ **132.812,64** (cento e trinta e dois, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **1 (um) mês**;

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14.1 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.14.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.14.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.14.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.14.5 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.14.6 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.14.7 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.14.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.14.9 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.14.10 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.14.11 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.14.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3 Das indenizações e multas.

12.11 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.2 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.2.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.2.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160339;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171397
- IV) Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo
- V) Plano interno: E6SUPLJA1QR e
- VI) Nota de empenho: 000001

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Caicó-RN, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **1º Batalhão de Engenharia de Construção (1ºBEC)**, com sede na Rua Tonheca Dantas, nº 463, Penedo, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.524.768/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO – Ten Cel**, nomeado pela Portaria nº 730 de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no DOU, Seção 2, de 24 de maio de 2024, Inscrição no **CPF nº 027.***.***-40**, Portador da **Carteira de Identidade nº 01*****.4-8** – Min Def., considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90035/2024**, publicada no de/...../202....., **processo administrativo nº 64039.012122/2024-70**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para suprir as necessidades da sede do 1ºBEC e seu destacamento Crema na BR 226**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I **do edital de Licitação do pregão nº 90035/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **1º Batalhão de Engenharia de Construção (1ºBEC)**
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.2. **No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente.**

6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.1.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

13. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 35.

13.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 11.3, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

19. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

25. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

26. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

27. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 35.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

28. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

29. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 39.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

30. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 25.1 e no item 26, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

31. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

32. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

32.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

33. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

34. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

34.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

34.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

34.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

34.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

34.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 34.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

35. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

35.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 36.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 37.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 38.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 39.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

39.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

39.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 35.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

39.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

39.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 40.** Por razão de interesse público;
- 41.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 42.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

43. DAS PENALIDADES

43.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

44. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

44.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

44.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

45. CONDIÇÕES GERAIS

45.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou

								<i>validade</i>

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE

OU LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇOS

NUP Nº 64039.012122/2024-70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

Ao Sr Pregoeiro do Comando do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Cidade -UF

Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS, EXCETO PARA OS ITENS QUE POSSUEM PRAZO ESPECIFICO EM SEUS ITENS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

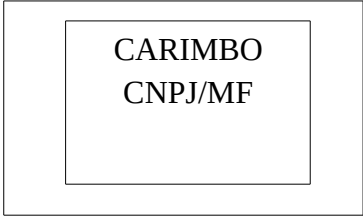
Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: contratação de serviço de internet

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

Local de Entrega:.. Conforme descrito no Termo de referência.



Local e data

Nome completo
Identidade
CPF

Cargo/Função na empresa



PREGÃO ELETRÔNICO
1º Batalhão de Engenharia de Construção

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024
Processo Administrativo nº 64039.012122/2024-70

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio do(a) Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Rua Tonhoca Dantas, 463, 1º BEC, bairro Penedo, na cidade de Caicó/RN, CEP 59300-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 14/03/2025

Hora Inicial : 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 2 e 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos [no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item, expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de](#)

[2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Qualificação Técnica

8.19. GLP A GRANEL – A empresa que apresentar a menor cotação para o fornecimento do gás liquefeito de petróleo – GLP, a granel, deverá apresentar, junto com sua documentação, autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP da pessoa jurídica (AEA) outorgada pela ANP, conforme Resolução ANP 971, de 01 de julho 2024, da ANP.

8.20. GLP EM BOTIJÃO - A empresa que apresentar a menor cotação para o fornecimento do gás liquefeito de petróleo – GLP, em botijão, deverá apresentar, junto com sua documentação, autorização para o exercício da atividade de distribuição de GLP da pessoa jurídica (AEA) outorgada pela ANP, conforme Resolução ANP 960, de 05 de outubro 2023, da ANP.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 30 (trinta) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/home>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro1bec@gmail.com

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesb.12rm.eb.mil.br/home>
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço
 - 15.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

Quartel em Caicó/RN, 24 de fevereiro de 2025.

ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: NOV/2024

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação : 64f0141739901812383



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.012122/2024-70 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2024 – 1º BEC

CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos do Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21, para a licitação epigrafada, certifico que foram designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Certifico com base no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e Art. 12 do Decreto 11246/22 que foi observado o princípio da segregação de funções.
3. Certifico que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual.
4. Certifico com base no Art. 20 da Lei 14.133/21 e Decreto nº 10.818/21 que o objeto desta licitação não se enquadra como bem de luxo;
5. Certifico que foram utilizados os modelos de Edital, TR Digital e Contratos, nos termos do Art. 4º da IN ME nº 81/2022, disponíveis na Plataforma Compras.gov.
6. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21;
7. LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022 e, caso haja celebração de contrato, até antes da

assinatura, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação. O inciso VII, §1º, do Art. 4 da Portaria-C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Grupamentos de Engenharia para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8. Certifico que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Art. 18 da Lei 14133/21 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos;
9. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21 da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
10. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023
11. Por fim, aprovo:
 - a) o termo de referência, edital e anexos; e
 - b) o início da fase externa após análise da assessoria jurídica, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/21.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
 **ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO**
Data: 18/02/2025 16:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Nome: [REDACTED]

Cargo: Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - 1º BEC

NUP: 64039.012122/2024-70 - 1º BEC

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da AGU-DF no endereço <http://www.agu.gov.br/>, bem como confeccionadas nos Artefatos Digitais do Portal compras.gov.br e que a instrução processual foi devidamente cotejada com a lista de verificação disponível do mesmo sítio da AGU acima apontado.

DECLARO que incluí trechos em **negrito** e que suprimi trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) e texto ~~tachado~~ e *itálico* nas minutas de Edital, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços, pelo motivo a seguir exposto:

- os trechos incluídos e suprimidos nas minutas indicadas se devem em virtude da especificidade do objeto e a conveniência do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no que tange às particularidades estabelecidas pela contratação desejada.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Caicó-RN, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED]
Data: 24/02/2025 10:32:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64039.012122/2024-70

Em 24/02/2025 às 10:41, faço anexar ao presente processo 64039.012122/2024-70, o(s) documento(s): Anexo II - Termo de Contrato.pdf, Anexo III - Ata de Registro de preço valendo.pdf, ANEXO IV - Modelo de Proposta.pdf, Edital.pdf, 16._Certificacoes_relevantes_90035_2024_assinado.pdf, 37._CERTIFICACAO_MODELOS_AGU_2025_assinado.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	55
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	56 e 57
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	56
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	8
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	19
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	56 e 57
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	16
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	-
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	22
Consta justificativa para a ausência dos itens não	Não se aplica	

obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Não se aplica	-
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹³	Sim	-
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	33
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	Sim	-
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷	Sim	34
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	Sim	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Sim	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Sim	-
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	84
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	-
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	-
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	Sim	-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ²⁹	Sim	-
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ³⁰	Sim	-
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³¹	Não se aplica	-
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ³²	Sim	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³³	Sim	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ³⁴	Não se aplica	-
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens	Sim	-

de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	-
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ³⁵	Sim	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁶	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁷	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁸	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁹	Não se aplica	-

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

14 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

15 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

18 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

19 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

20 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

21 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

22 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

23 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

24 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

25 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

26 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

27 Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

28 Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
29 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
30 Art. 40, I, da Lei 14133/21.
31 Art. 40, II, da Lei 14133/21.
32 Art. 40, III, da Lei 14133/21.
33 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
34 Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.
35 Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.
36 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
37 Art. 41, I, da Lei 14133/21.
38 Art. 41, III, da Lei 14133/21.
39 Art. 44 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64039.012122/2024-70

Em 24/02/2025 às 10:50, faço anexar ao presente processo 64039.012122/2024-70, o(s) documento(s): modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf.

[REDACTED]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N° 90021/2024

[illegible]

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2016.
Cel. ALMYR COSTA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Obtenção e Ordenação
Área Orçamentária, financeira e patrimonial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 - UASO

Nº Processo: 645740460232024224. Objeto: Contratação de serviços comuns de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de transporte vertical e espaços físicos.. Total da licitação: R\$ 15.020.000,00. Edital nº 11130 da 13ª PMB. Recife-PE, 24 de fevereiro de 2025.
Endereço: Rua Francisco Manuel, Nº 125 - Benfica - Rio de Janeiro, - Rio de Janeiro/RJ. SERGIO RUIZ DE QUEIROZ
<https://www.gov.br/compras/edital/11662235590002024> a partir de 25/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/03/2025
às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .
Comandante da 7ª RME

ALMYR COSTA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/02/2025) 160322-00001-2025NE000001

4ª REGIÃO MILITAR

4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 16

Nº Processo: 64451.009235/2023-36. 2025, devendo o mesmo se reportar a este sindicante.

Concorrência 02/2023 contratada para a execução do contrato nº 65.215.204/0001-95 - Colúmbia construção e engenharia ltda. Recife - PE, 24 de fevereiro de 2025.

pavilhão para recebimento das torres e kit C2 da VBTP Guarani na 2ª cia. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.133/2021 a 22/04/2024. Cópia do Edital nº 01/2024. Cópia do Edital nº 01/2024.

Assinatura: 22/04/2024. Cópia do Edital nº 01/2024. Cópia do Edital nº 01/2024.

925.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2024.

Edital de Notificação

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2025).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE C

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024 - UASG 1

[illegible]

ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 24/02/2025) 160339-00001-2024NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Espécie: O Encarregado da Unidade de Contas Especializada Militar situada na Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Varzea, Recife-PE, CEP: 50740-904, Portaria nº 01/2024 - TCE/CMDO 7ª RM, de 2 de dezembro de 2023, e o Coordenador do Grupo de Controle e Administração Financeira dos Controlados da 7ª Região Militar, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, do Regulamento Interno do Juízo necessário, justificativas para esclarecimento dos fatos para a Realização de Contas Especial (EP10-N-13.008), aprovada em 27 de março de 2019, vem NOTIFICAR a unidade informada para análise da equipe encarregada da TCE e, posteriormente, para a realização de Contas Especial (EP10-N-13.008), aprovada em 27 de março de 2019, em NOTIFICAÇÃO encaminhada sob o protocolo nº 105.XXX.284-19, tendo em vista que o mesmo se encontra com lugar incerto e não sabido.

Recife-PE, 24 de fevereiro de 2025

001/2024 de 24 de dezembro de 2024, tendo em vista os fatos ocorridos no 7º Depósito do REZENDE DE QUEIROZ. Suprimento, no ano de 2019, referente as irregularidades apontadas pela perícia contábil durante da 7ª RM depondo Ministério Público Federal originem. Sinfiaçã.

[illegible]

Recife-PE, 24 de fevereiro de 2022
SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ
Comandante da 7ª RM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Espécio Encarregado do Comando Especial Instaurador de Danos CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. Solicito que, em caso de recolhimento, se intermédio da Portaria nº 01/2024 - TCE/CMDO 7ª RM, seja encaminhada cópia do comprovante ao Comando da 7ª Região Militar, situado na Avenida Comandante da 7ª Região Militar, no uso das suas atribuições referentes em virtude de seus autos, o interessado deverá dirigir-se à Seção de Fiscalização no art. 4º das Normas para a Realização de Inventário e Controle de Produtos Controlados da 7ª Região Militar, no endereço informado. O interessado poderá pela Portaria do Comandante do Exército nº 424, de 27 de dezembro de 2019, sempre necessário, justificativas para esclarecimento dos fatos, as quais serão o Sr. BRUNO HENRIQUE DE SANTANA, portador do CPF nº 3186444-9, danoso de envolvimento encaregado anteriormente, ou que o mesmo se encontra com lugar incerto e não sabido.

Comunico a cobrança de débito de dano ao erário, em cumprimento à Portaria nº 001/2024, de 2 de dezembro de 2024, tendo em vista os fatos ocorridos no 7º Depósito-PE, 24 de fevereiro de 2025.

De Suprimento, de 2019, referente a regularização da perícia contábil denunciada. Ministério da Política e Defesa, origem e indicação.

SERGIO REZENDE DE QUEIROZ
Comandante da 7ª RM



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025022500017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Luiz Henrique Barbosa
Gerente de Meio Ambiente

Desaprov



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64039.012122/2024-70

Em 28/02/2025 às 10:02, faço anexar ao presente processo 64039.012122/2024-70, o(s) documento(s): DOU.pdf, Publicação Jornal.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos